

LEI Nº 417, DE 2 DE JUNHO DE 1969

(Autoriza a assinatura de Convênio com a União para a manutenção e funcionamento de Postos de Correio e dá outras providencias)

-oOo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que promulga e sanciona por decorrência de prazo, nos termos do disposto no final do artigo 20 da Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei.

Artigo 1º - Afim de manter em funcionamento nos distritos Postos de Correio, do Departamento dos Correios e Telefones, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o mencionado Departamento ou repartição federal.

Parágrafo único - Para execução e cumprimento do disposto no corpo do artigo, poderá o Prefeito Municipal:

- a) alugar, limpar e reconstruir prédios de terceiros, assinando os respectivos contratos;
- b) ceder, adaptar, construir ou reconstruir próprios municipais;
- c) ceder, por conta do Município, o pessoal capacitado para o desempenho das funções que fôr reclamado para o mencionado fim.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas com a execução desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade, um crédito especial até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).


Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46, da Lei Federal nº 4.320/64, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do presente crédito e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Para obter os meios financeiros necessários à execução desta lei, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimos dentro das condições bancárias, assinando notas promissórias e outros documentos em nome do Município.

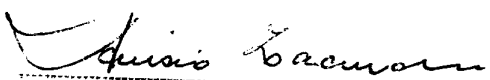
Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a abrir a suplementação à verba criada pelo artigo 2º, até o limite das despesas que forem realizadas com as operações financeiras referidas no artigo anterior.


Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação na Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 2 de junho de 1969.

  
ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 2-6-69.

  
ANÍSIO ZACURA  
Diretor de Relações Públicas

  
OSVALDO AGUIAR DA SILVA - Ref. 10  
(auxiliar da Secretária)



